

Município de Santa Margarida do Sul
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Edital de Pregão Presencial nº 011/ 2012
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 014/2012

**Edital de pregão para Aquisição de
Material de Limpeza e Consumo.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **21 do mês de maio do ano de 2012**, na sala de reuniões da comissão de licitações, localizada no Prédio do Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart, sito Br 290, Km 392, S/Nº, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1694/2011, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 426, de 20 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1.0 OBJETIVO

Constitui objeto da presente Licitação a **Aquisição de Material de Limpeza e Consumo** para diversas secretarias do Município.

Item	Qtd	Unid.	Descrição
01	437	unid	Água Sanitária 1000ml
02	84	unid	Álcool em Gel 500ml
03	168	unid	Álcool Etílico Hidratado 92,8º 1lt
04	1	unid	Balde Plástico Capacidade 10lts
05	14	unid	Balde Plástico Capacidade 15lts
06	7	unid	Balde Plástico Capacidade 15lts p/ vassoura bruxa zig-zag
07	5	unid	Balde Plástico Capacidade 20lts
08	4	unid	Cabo para vassoura regulável extensor até 1,60m
09	20	unid	Cera em pasta incolor lt 400gr
10	72	unid	Cera Líquida Incolor 750ml
11	156	unid	Cera Líquida vermelha 750ml
12	7	unid	desengordurante de forno em spray 300ml
13	4	unid	Desentupidor líquido p/ vaso sanitário
14	2	unid	Desentupidor para Vaso Sanitário com cabo
15	540	unid	Desinfetante Líquido 500ml (eucalipto, limão, talco)
16	33	unid	Desodorizador de Ambiente

17	404	unid	Desodorizador p/ vaso sanitário 35gr
18	544	unid	Detergente Líquido – 500ml
19	260	unid	Detergente Multiuso p/ geral, c/ fragrâncias variadas
20	4	unid	Escova p/ Vaso Sanitário (Arredondada)
21	20	unid	Esfregão de Aço
22	37	pct	Esponja de Aço, pct c/8 und
23	149	unid	Esponja de Louça Dupla Face
24	80	unid	Flanela amarela (pano p/ tirar pó)
25	10	pct	Guardanapos de Papel pct/50 unid
26	56	unid	Limpa Vidros 500ml
27	100	unid	Lixa d'agua para fogão (folha)
28	26	unid	Lixeira Plástica c/ Pedal, Cap 15lts – Preta
29	17	unid	Lixeira plástica com tampa - 15 lts - preta
30	17	unid	Lustra Móveis (lírio/Perfume da Natureza)
31	45	Par	Luvam Tam G (látex) forradas, palmas antiderrapante
32	55	Par	Luvam Tam M (látex) forradas, palmas antiderrapante
33	28	Par	Luvam Tam P (látex) forradas, palmas antiderrapante
34	3	unid	Pá P/ Lixo Plástica c/ Cabo
35	15	unid	Pano de Pia duplo 30cmx35cm
36	59	unid	Pano de Prato Branco Grande
37	60	Pct	Pano Multiuso, Pct c/ 05 unid
38	364	Pct	Papel Higiênico, Folha Dupla, Picotado, Pct c/04 unid de 20m x 10cm, Branco.
39	164	Pct	Papel Higiênico, Folha Simples, Picotado, Pct C/ 04 Unid de 30 m x 10 cm, Branco.
40	10	Rolo	Papel Higiênico, Folha Simples, rolo 10 cm x 300m
41	95	Pct	Papel Toalha Inter Folhas 2 Dobras, Branco, Folha Simples. Dimensões 23 x 21 cm (Pct c/1000fls Cada)
42	188	Pct	Papel Toalha, Pct c/ 2 Unid, Folha Branca
43	13	Pct	Prendedores de roupa em madeira pct c/ 12 unid
44	1	unid	Rodo de Plástico C/ Cabo
45	7	unid	Rodo para limpar vidros
46	55	unid	Sabão Azul em Barra – 200g
47	45	Pct	Sabão Azul em Barra C/ Glicerina, Desengordurante – 50g, Pct C/5Unid.
48	15	Unid	Sabão em Barra – 400g
49	15	Pct	Sabão em barra - pct c/05 unid
50	126	unid	Sabão em Pó – 1Kg
51	10	unid	Sabão Mecânico - 100gr
52	88	unid	Sabonete 90g
53	33	unid	Sabonete Líquido – 500ml (Lavanda, Morango, Camomila)
54	5	unid	sabonete líquido bactericida com cloroxidina lt

55	112	unid	Saco Alvejado P/ Limpeza – 50 x 80 cm
56	10	Pct	Saco P/ Aspirador de Pó Arno A 10, Pct C/ 3 unid.
57	10	Pct	Saco p/ aspirador de pó Consul Super 1400w
58	35	Pct	Saco P/ Lixo 100Lts – Pct C/ 5 Unid.
59	10	Pct	Saco P/ Lixo 15Lts – Pct C/ 10 Unid.
60	223	pct	Saco P/ Lixo 30Lts – Pct C/ 20 Unid.
61	195	Pct	Saco P/ Lixo 50Lts – Pct C/ 10 Unid.
62	10	unid	Saponáceo – 300Gr
63	95	unid	Saponáceo Líquido – 300ml (lavanda, laranja, limão)
64	25	unid	Toalha de Rosto Atoalhada 85x48cm
65	9	unid	Vassoura Bruxa com Cabo Imbutido
66	54	unid	Vassoura C/ Cabo
67	8	unid	Vassoura C/ Cabo Estendido de 2Mts
68	9	Unid	Acendedores para fogão a gás
69	10	Pct	Açúcar Cristal, pct c/ 2 kg
70	240	Pct	Açúcar Refinado, pct c/ 1 kg
71	4	unid	Açucareiro inox c/ tampa e colher, c/ capacidade p/ 500 gr
72	48	unid	Adoçante líquido, 200ml
73	5	unid	Bandeja de Inox Grande, Redonda
74	65	Pct	Café Extra Forte, Pct C/ 500 Gr, Com Selo De Pureza ABIC, ISO 9001, Embalado Em Alto Vácuo
75	110	Pct	Café Tradicional, Pct C/ 500 Gr, Com Selo De Pureza ABIC, ISO 9001, Embalado Em Alto Vácuo
76	2	Unid	Caneca de Alumínio 2 lts
77	24	Cx	Chá de Abacaxi Caixa c/ 10 Saches
78	10	Cx	Chá de Boldo Caixa c/ 10 Saches
79	52	Cx	Chá de Camomila c/ mel Caixa c/ 10 Saches
80	42	Cx	Chá de Camomila Caixa c/ 10 Saches
81	32	Cx	Chá de Cravo C/ Canela Caixa c/ 10 Saches
82	32	Cx	Chá de Erva-Doce Caixa c/ 10 Saches
83	67	Cx	Chá de Frutas Vermelhas Caixa c/ 10 Saches
84	65	Cx	Chá de Ibisco Caixa c/ 10 Saches
85	27	Cx	Chá de Laranja Caixa c/ 10 Saches
86	30	Cx	Chá de Maça c/ Canela Caixa c/ 10 Saches
87	49	Cx	Chá de Maça Caixa c/ 10 Saches
88	37	Cx	Chá de Morango Caixa c/ 10 Saches
89	25	Cx	Chá de Pêssego Caixa c/ 10 Saches
90	50	Cx	Chá Preto c/ Canela Caixa c/ 10 Saches
91	4	Cx	Chá Preto Caixa c/ 10 Saches
92	15	Cx	Chá Verde c/ 10 Saches

93	30	Cx	Chá Verde c/ Hortelã Caixa c/ 10 Sachés
94	1	unid	Chaleira em inox, capacidade p/ 2 lts
95	2	unid	Chaleira em inox, capacidade p/ 2,7 lts
96	24	unid	Colher pequena para café, inox
97	1	Conj	Conj de potes p/ mantimentos c/03 unid (pote maior com capac. aproximada p/5 lts)
98	10	Pct	Copo Descartável 150ml, Pct c/ 100 Unid.
99	70	Pct	Copo Descartável 200ml, Pct c/ 100 Unid.
100	30	Pct	Copo Descartável 300ml, Pct c/ 100 Unid.
101	10	Pct	Copo Descartável 50ml, Pct c/ 100 Unid.
102	36	unid	Copos para Água, de vidro, capacidade 300ml.
103	12	unid	Faca de Serra
104	65	Cx	Filtro de Papel P/ Café nº 102, Cx C/ 30 Unid.
105	1	Unid	Garrafa térmica inox de pressão, capacidade 1lt
106	6	Unid	Garrafa térmica inox de pressão, capacidade 2lt
107	30	unid	isqueiro
108	4	unid	Jarra de vidro p/ microondas, c/ capacidade p/ 1 lt
109	3	unid	Jarra Plástica 02 lts
110	8	Pct	Pilhas Pequenas c/ 4 unid
111	1	Unid	Suporte p/ copos Descartáveis de 200ml (metal)
112	5	unid	Suporte p/ Papel Higiênico
113	6	unid	xícaras c/ pires para cafezinho

1.1 Todos os produtos acima citados, deverão ser entregues de forma única, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro/Santa Margarida do Sul - RS.

1.2 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

1.3 DA PARTICIPAÇÃO

1.3.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3.2 É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.

2.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ Nº
TELEFONE:
EMAIL:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2012
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ Nº
TELEFONE:
EMAIL:**

3.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2 O credenciamento será feito, **até as 9:00 horas do dia 21 de Maio de 2012**, conforme segue:

I – Caso o representante seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar o Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação;

II – Caso o representante não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do Anexo V) assinada pelo representante legal da empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e suas alterações/Consolidação com firma reconhecida em cartório; ou

b) **Instrumento Público de Procuração**, que conceda ao representante poderes legais; ou

c) **Instrumento Particular de Procuração**, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. se for concedido por sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa, esta condição deverá ser comprovada;

2. se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-administrador, sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio dos documentos que comprovem tal condição.

III - **Declaração de Conformidade** (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e;

IV – Caso a Licitante não se faça presente no certame, deverá encaminhar juntamente com os envelopes a Declaração de Conformidade e cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações.

3.2.1 A não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

3.3 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:

a) **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

3.4 O não atendimento ao solicitado no item 3.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

3.5 As Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

3.8 **Importante.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.9 O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

4.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

4.2 Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.0 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no ENVELOPE Nº 01, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até duas casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é OBRIGATÓRIA a informação da marca do equipamento/material (quando solicitado).

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.

6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lance com empate.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço - Por Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar Planilha de Custos com os valores correspondentes ao último lance ofertado.

6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.13 Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.

c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou com valores acima do orçamento pela Administração Municipal.

6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16 **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

6.17 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18 O disposto nos itens 6.13 a 6.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

6.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.0 DA HABILITAÇÃO

As empresas **Cadastradas** ou **Não Cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão, atualizados, sendo que **TODOS** os documentos deverão ser apresentados em sua forma original, ou ainda por CÓPIA AUTENTICADA por tabelião, funcionário público municipal, publicações em órgão de imprensa oficial extraídos de sistemas informatizados (INTERNET), sendo que estas ficarão sujeitas a comprovação de autenticidade pela Administração Pública, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único: Compreende-se que a documentação exigida das empresas cadastradas ou não cadastradas pelo município são todas as constantes nos itens 7.1.1 até o item 7.2.11 do edital.

7.1 As **empresas cadastradas** junto ao Município, deverão apresentar dentro do **ENVELOPE N.º 02**, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.1.1 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Santa Margarida do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar junto ao CRC (no envelope de documentação), os documentos atualizados.

7.1.2 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º., Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.1.3 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.1.4 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.2 As empresas não cadastradas junto ao Município, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos de habilitação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ) - matriz e ou filial.

7.2.2 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União).

7.2.3 Prova de Situação Fiscal com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 Prova de Situação Fiscal relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento de encargos Sociais instituídos por Lei.

7.2.5 Prova de Situação Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.6 Certidão negativa de matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da mesma.

7.2.7 Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Inidoneidade, (Anexo III) e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93 e Ofício Circular 040/94 – GEP.

7.2.8 Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, sendo que a prova deverá ser feita mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.2.9 Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3 ou 3.5 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.1 ou 7.2.3 a 7.2.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame

I - Entende-se por restrição:

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);
- c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.0 deste edital.

7.4 O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.

10.0 DA ENTREGA E ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 O início da entrega dos produtos, será em até 20 (vinte) dias após a solicitação/autorização do Setor de Compras do Município.

10.2 O prazo de que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

10.3 Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

11.0 DO CONTRATO

11.1 No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

11.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) Abandono dos serviços;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;
- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência; e,
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.

12.0 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado a vista, após a entrega total dos itens, até o 7º (sétimo) dia útil, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelos secretários requisitantes dos serviços.

12.2 O licitante vencedor deverá **obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura**, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (**PP nº 011/2012**), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 **O CNPJ da contratada** constante na Nota Fiscal de fatura **deverá ser o mesmo** da documentação apresentada no processo licitatório.

12.4 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados (quando da prestação de serviços).

12.5 Em se tratando de prestação de serviços, no pagamento, será retido do valor da contratação, o ISSQN conforme legislação, além de 11% (onze por cento) para repasse ao INSS.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

13.0 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 Os secretários solicitantes dos serviços deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as disposições e obrigações do presente contrato.

13.2 O CONTRATANTE poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, visando a proteção dos usuários dos serviços, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos serviços, informando as sugestões para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

13.3 A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato, a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso ou deficiência nos serviços não lhe implicará na co-responsabilidade.

14.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete da Prefeita

2.004 (029) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Secretaria Municipal de Educação

2.018 (105) 3.3.90.30.00.00.00.00.00020

2.029 (138) 3.3.90.30.00.00.00.00.1005

Secretaria Municipal de Planejamento

2.065 (241) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2.067 (259) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

2.069 (268) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Secretaria Municipal de Transporte, Viação, Obras e Saúde

2.077 (314) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social

2.084 (340) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

2.090 (372) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

15.0 DAS PENALIDADES

15.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10%(dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.4 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b) **Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência;
- e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

15.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

15.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Santa Margarida do Sul, no horário das 08h as 14 horas, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Departamento de Licitações, ou pelo fone (55) 3615-3332.

16.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

16.3 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

16.4 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.5 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Minuta do Contrato.
- b) **Anexo II** – Formulário Padrão Proposta Financeira.
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento.
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade.
- g) **Anexo VII** – Estimativa de Orçamento

16.8 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no site do Município www.santamargaridadosul.com, ou no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Santa Margarida do Sul, 04 de maio de 2012.

Claudia Mara Goulart Brasil
Prefeita Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Procuradoria Jurídica

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. 04.219.343/0001-00, representado pela Prefeita Municipal, **Srª. Cláudia Mara Goulart Brasil**, portadora do CPF n° 570.417.330-68, RG n° 6030841305, Casada, Brasileira, Professora, Prefeita Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à rua _____, na cidade de _____, representada por _____, CPF _____, RG _____, estado civil _____, nacionalidade _____, _____ (profissão), doravante denominada CONTRATADA, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Presencial nº 011/2012, nos termos constantes neste instrumento.

Cláusula 1ª. - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Material de Limpeza e Consumo** para diversas secretarias do município, a ser realizado pela CONTRATADA.

Item	Qtd	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01

§ 1º Todos os produtos acima citados, deverão ser entregues de forma única, no Setor de Licitações, situado na Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro/Santa Margarida do Sul - RS.

§2º Para todos os itens será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Embalagens violadas, materiais manchados, sujos, danificados ou materiais com aparência duvidosa, diferente das especificações do edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.

Cláusula 2ª A CONTRATADA, atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos materiais/equipamentos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

Cláusula 3ª A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos materiais entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

Cláusula 4ª O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será de R\$ (.....) sem que incida sobre o mesmo qualquer reajuste e será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª acima.

§ 1º O início da entrega dos produtos, será em até 20 (vinte) dias após a solicitação/autorização do Setor de Compras do Município, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados após a assinatura do Contrato, que deverá ser em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Os produtos deverão ser entregues no Setor Licitações, no Centro Administrativo.

§ 2º O pagamento será efetuado a vista, após a entrega total dos itens, até o 7º (sétimo) dia útil, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato Sr.(a) Patrícia Possebon dos Santos.

§ 3º O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 011/2012) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Cláusula 5ª A CONTRATADA deverá facultar o livre acesso do representante e/ou servidores do CONTRATANTE em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

Cláusula 6ª A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias a partir da assinatura deste termo para efetuar toda a entrega dos produtos, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

Parágrafo Único: Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula 7ª A CONTRATADA compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Santa Margarida do Sul.

Cláusula 8ª Caberá à CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do CONTRATANTE e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

Cláusula 9ª. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o CONTRATANTE:

Parágrafo único – À CONTRATADA obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Cláusula 10. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo CONTRATANTE, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula 11. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) – Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) – Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II – Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo CONTRATANTE, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) – Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

§ 2º No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula 12. Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.

c) Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

Cláusula 13. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

Cláusula 14. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Gabinete da Prefeita

2.004 (029) 3.3.90.30.00.00.00.0001

Secretaria Municipal de Educação

2.018 (105) 3.3.90.30.00.00.00.00020

2.029 (138) 3.3.90.30.00.00.00.1005

Secretaria Municipal de Planejamento

2.065 (241) 3.3.90.30.00.00.00.0001

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2.067 (259) 3.3.90.30.00.00.00.0001

2.069 (268) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
Secretaria Municipal de Transporte, Viação, Obras e Saúde
2.077 (314) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social
2.084 (340) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
2.090 (372) 3.3.90.30.00.00.00.00.0001

Cláusula 15. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Pregão Presencial n.º.011/2012.

Parágrafo único. Resta estabelecido o Foro da Comarca de São Gabriel - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Santa Margarida do Sul (RS),, de 2012.

Claudia Mara Goulart Brasil
Prefeita Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

Elvis Ferreira de Moraes
Chefe de Gabinete

Ruth Muller da Silva
Sec. de Trab., Hab. e Assist. Social

Luiz Afonso de Góes Rodrigues
Sec. de Obras

Liana Pires Jardim Paz
Sec. de Educação

José Luiz Suchard Lopes
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

Waner da Fontoura Pereira
Procurador Jurídico

MODELO DE PROPOSTA**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012**

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à rua _____, na cidade de _____ / __, vem por meio desta, apresentar proposta para participação no Pregão Presencial nº 011/2012, cujo objeto é a **Aquisição de Material de Limpeza e Consumo**.

1. OBJETO:

Item	Especificação	Vlr. Unitário
01		
TOTAL		

- O valor da proposta é de R\$ _____ (_____);
- Validade da proposta, 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega da proposta financeira;
- A Proponente declara estar de acordo com todas as demais condições do Edital.

_____, ____ de ____ de 2012.

Assinatura da Proponente

(MODELO)

À Comissão de Licitações
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(dentro do envelope nº 02)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____.____.____/____-____ através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Representante Legal
assinatura

(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º DA CF.
(dentro do envelope nº 02)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(MODELO)

CRENCIAMENTO
(por fora dos envelopes)

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº _____._____/_____-____ através do presente, credencia o(a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Margarida do Sul, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 011/2012, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, de _____, de 2012.

Representante Legal
assinatura

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
(por fora dos envelopes)

A empresa _____, através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2012.

Representante Legal
assinatura

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE PREÇO UNITÁRIO

Item	Qty	Unid.	Descrição	Vlr Unit.	Vlr Total
01	437	unid	Água Sanitária 1000ml	R\$ 1,46	R\$ 636,56
02	84	unid	Álcool em Gel 500ml	R\$ 5,36	R\$ 450,52
03	168	unid	Álcool Etílico Hidratado 92,8º 1lt	R\$ 9,19	R\$ 1.544,48
04	1	unid	Balde Plástico Capacidade 10lts	R\$ 11,24	R\$ 11,24
05	14	unid	Balde Plástico Capacidade 15lts	R\$ 13,74	R\$ 192,36
06	7	unid	Balde Plástico Capacidade 15lts p/ vassoura bruxa zig-zag	R\$ 26,74	R\$ 187,18
07	5	unid	Balde Plástico Capacidade 20lts	R\$ 15,00	R\$ 75,00
08	4	unid	Cabo para vassoura regulável extensor até 1,60m	R\$ 14,80	R\$ 59,20
09	20	unid	Cera em pasta incolor lt 400gr	R\$ 7,13	R\$ 142,60
10	72	unid	Cera Líquida Incolor 750ml	R\$ 4,15	R\$ 298,56
11	156	unid	Cera Líquida vermelha 750ml	R\$ 3,63	R\$ 566,28
12	7	unid	desengordurante de forno em spray 300ml	R\$ 10,40	R\$ 72,77
13	4	unid	Desentupidor líquido p/ vaso sanitário	R\$ 18,40	R\$ 73,60
14	2	unid	Desentupidor para Vaso Sanitário com cabo	R\$ 5,20	R\$ 10,40
15	540	unid	Desinfetante Líquido 500ml (eucalipto, limão, talco)	R\$ 2,06	R\$ 1.112,40
16	33	unid	Desodorizador de Ambiente	R\$ 5,75	R\$ 189,59
17	404	unid	Desodorizador p/ vaso sanitário 35gr	R\$ 1,20	R\$ 482,78
18	544	unid	Detergente Líquido – 500ml	R\$ 1,33	R\$ 725,33
19	260	unid	Detergente Multiuso p/ geral, c/ fragrâncias variadas	R\$ 1,53	R\$ 396,50
20	4	unid	Escova p/ Vaso Sanitário (Arredondada)	R\$ 3,16	R\$ 12,65
21	20	unid	Esfregão de Aço	R\$ 0,76	R\$ 15,20
22	37	pct	Esponja de Aço, pct c/8 und	R\$ 2,10	R\$ 77,58
23	149	unid	Esponja de Louça Dupla Face	R\$ 0,70	R\$ 103,80
24	80	unid	Flanela amarela (pano p/ tirar pó)	R\$ 1,87	R\$ 149,60
25	10	pct	Guardanapos de Papel pct/50 unid	R\$ 0,90	R\$ 8,95
26	56	unid	Limpa Vidros 500ml	R\$ 2,71	R\$ 151,95
27	100	unid	Lixa d'agua para fogão (folha)	R\$ 0,85	R\$ 85,00
28	26	unid	Lixeira Plástica c/ Pedal, Cap 15lts – Preta	R\$ 19,80	R\$ 514,80
29	17	unid	Lixeira plástica com tampa - 15 lts - preta	R\$ 19,80	R\$ 336,60
30	17	unid	Lustra Móveis (lírio/Perfume da Natureza)	R\$ 2,70	R\$ 45,82
31	45	Par	Luvas Tam G (látex) forradas, palmas antiderrapante	R\$ 3,43	R\$ 154,35
32	55	Par	Luvas Tam M (látex) forradas, palmas antiderrapante	R\$ 3,43	R\$ 188,65

33	28	Par	Luvas Tam P (látex) forradas, palmas antiderrapante	R\$ 3,43	R\$ 96,04
34	3	unid	Pá P/ Lixo Plástica c/ Cabo	R\$ 6,11	R\$ 18,33
35	15	unid	Pano de Pia duplo 30cmx35cm	R\$ 2,15	R\$ 32,18
36	59	unid	Pano de Prato Branco Grande	R\$ 3,62	R\$ 213,58
37	60	Pct	Pano Multiuso, Pct c/ 05 unid	R\$ 4,47	R\$ 267,90
38	364	Pct	Papel Higiênico, Folha Dupla, Picotado, Pct c/04 unid de 20m x 10cm, Branco.	R\$ 1,95	R\$ 709,80
39	164	Pct	Papel Higiênico, Folha Simples, Picotado, Pct C/ 04 Unid de 30 m x 10 cm, Branco.	R\$ 2,45	R\$ 401,25
40	10	Rolo	Papel Higiênico, Folha Simples, rolo 10 cm x 300m	R\$ 19,75	R\$ 197,50
41	95	Pct	Papel Toalha Inter Folhas 2 Dobras, Branco, Folha Simples. Dimensões 23 x 21 cm (Pct c/1000fls Cada)	R\$ 9,16	R\$ 870,20
42	188	Pct	Papel Toalha, Pct c/ 2 Unid, Folha Branca	R\$ 3,02	R\$ 567,76
43	13	Pct	Prendedores de roupa em madeira pct c/ 12 unid	R\$ 1,70	R\$ 22,06
44	1	unid	Rodo de Plástico C/ Cabo	R\$ 6,40	R\$ 6,40
45	7	unid	Rodo para limpar vidros	R\$ 4,05	R\$ 28,35
46	55	unid	Sabão Azul em Barra – 200g	R\$ 1,25	R\$ 68,48
47	45	Pct	Sabão Azul em Barra C/ Glicerina, Desengordurante – 50g, Pct C/5Unid.	R\$ 4,40	R\$ 197,78
48	15	Unid	Sabão em Barra – 400g	R\$ 1,81	R\$ 27,20
49	15	Pct	Sabão em barra - pct c/05 unid	R\$ 4,40	R\$ 65,93
50	126	unid	Sabão em Pó – 1Kg	R\$ 4,10	R\$ 516,18
51	10	unid	Sabão Mecânico - 100gr	R\$ 1,40	R\$ 13,95
52	88	unid	Sabonete 90g	R\$ 1,07	R\$ 94,16
53	33	unid	Sabonete Líquido – 500ml (Lavanda, Morango, Camomila)	R\$ 4,80	R\$ 158,40
54	5	unid	sabonete líquido bactericida com cloroxidina lt	R\$ 12,00	R\$ 60,00
55	112	unid	Saco Alvejado P/ Limpeza – 50 x 80 cm	R\$ 4,46	R\$ 499,89
56	10	Pct	Saco P/ Aspirador de Pó Arno A 10, Pct C/ 3 unid.	R\$ 9,80	R\$ 98,00
57	10	Pct	Saco p/ aspirador de pó Consul Super 1400w	R\$ 12,00	R\$ 120,00
58	35	Pct	Saco P/ Lixo 100Lts – Pct C/ 5 Unid.	R\$ 1,76	R\$ 61,72
59	10	Pct	Saco P/ Lixo 15Lts – Pct C/ 10 Unid.	R\$ 1,36	R\$ 13,63
60	223	pct	Saco P/ Lixo 30Lts – Pct C/ 20 Unid.	R\$ 1,75	R\$ 389,51
61	195	Pct	Saco P/ Lixo 50Lts – Pct C/ 10 Unid.	R\$ 1,50	R\$ 291,85
62	10	unid	Saponáceo – 300Gr	R\$ 1,66	R\$ 16,63
63	95	unid	Saponáceo Líquido – 300ml (lavanda, laranja, limão)	R\$ 2,63	R\$ 249,85
64	25	unid	Toalha de Rosto Atoalhada 85x48cm	R\$ 4,20	R\$ 105,00

65	9	unid	Vassoura Bruxa com Cabo Imbutido	R\$ 11,80	R\$ 106,16
66	54	unid	Vassoura C/ Cabo	R\$ 5,76	R\$ 311,22
67	8	unid	Vassoura C/ Cabo Estendido de 2Mts	R\$ 9,80	R\$ 78,40
68	9	Unid	Acendedores para fogão a gás	R\$ 6,18	R\$ 55,62
69	10	Pct	Açúcar Cristal, pct c/ 2 kg	R\$ 4,11	R\$ 41,07
70	240	Pct	Açúcar Refinado, pct c/ 1 kg	R\$ 2,26	R\$ 541,60
71	4	unid	Açucareiro inox c/ tampa e colher, c/ capacidade p/ 500 gr	R\$ 36,40	R\$ 145,60
72	48	unid	Adoçante líquido, 200ml	R\$ 5,33	R\$ 256,00
73	5	unid	Bandeja de Inox Grande, Redonda	R\$ 31,20	R\$ 156,00
74	65	Pct	Café Extra Forte, Pct C/ 500 Gr, Com Selo De Pureza ABIC, ISO 9001, Embalado Em Alto Vácuo	R\$ 8,66	R\$ 562,68
75	110	Pct	Café Tradicional, Pct C/ 500 Gr, Com Selo De Pureza ABIC, ISO 9001, Embalado Em Alto Vácuo	R\$ 7,66	R\$ 842,23
76	2	Unid	Caneca de Alumínio 2 lts	R\$ 23,40	R\$ 46,80
77	24	Cx	Chá de Abacaxi Caixa c/ 10 Saches	R\$ 2,77	R\$ 66,48
78	10	Cx	Chá de Boldo Caixa c/ 10 Saches	R\$ 1,69	R\$ 16,90
79	52	Cx	Chá de Camomila c/ mel Caixa c/ 10 Saches	R\$ 2,23	R\$ 115,96
80	42	Cx	Chá de Camomila Caixa c/ 10 Saches	R\$ 2,05	R\$ 85,96
81	32	Cx	Chá de Cravo C/ Canela Caixa c/ 10 Saches	R\$ 2,01	R\$ 64,16
82	32	Cx	Chá de Erva-Doce Caixa c/ 10 Saches	R\$ 2,19	R\$ 70,19
83	67	Cx	Chá de Frutas Vermelhas Caixa c/ 10 Saches	R\$ 3,30	R\$ 220,77
84	65	Cx	Chá de Ibisca Caixa c/ 10 Saches	R\$ 3,71	R\$ 240,83
85	27	Cx	Chá de Laranja Caixa c/ 10 Saches	R\$ 2,33	R\$ 62,82
86	30	Cx	Chá de Maça c/ Canela Caixa c/ 10 Saches	R\$ 2,64	R\$ 79,05
87	49	Cx	Chá de Maça Caixa c/ 10 Saches	R\$ 2,59	R\$ 127,07
88	37	Cx	Chá de Morango Caixa c/ 10 Saches	R\$ 2,65	R\$ 98,05
89	25	Cx	Chá de Pêssego Caixa c/ 10 Saches	R\$ 2,68	R\$ 67,00
90	50	Cx	Chá Preto c/ Canela Caixa c/ 10 Saches	R\$ 2,05	R\$ 102,50
91	4	Cx	Chá Preto Caixa c/ 10 Saches	R\$ 2,05	R\$ 8,19
92	15	Cx	Chá Verde c/ 10 Saches	R\$ 2,33	R\$ 34,95
93	30	Cx	Chá Verde c/ Hortelã Caixa c/ 10 Saches	R\$ 3,11	R\$ 93,15
94	1	unid	Chaleira em inox, capacidade p/ 2 lts	R\$ 36,34	R\$ 36,34
95	2	unid	Chaleira em inox, capacidade p/ 2,7 lts	R\$ 61,88	R\$ 123,76
96	24	unid	Colher pequena para café, inox	R\$ 5,32	R\$ 127,68
97	1	Conj	Conj de potes p/ mantimentos c/03 unid (pote maior com capac. aproximada p/5 lts)	R\$ 10,78	R\$ 10,78
98	10	Pct	Copo Descartável 150ml, Pct c/ 100 Unid.	R\$ 3,22	R\$ 32,15
99	70	Pct	Copo Descartável 200ml, Pct c/ 100 Unid.	R\$ 4,17	R\$ 291,90
100	30	Pct	Copo Descartável 300ml, Pct c/ 100 Unid.	R\$ 5,75	R\$ 172,50

101	10	Pct	Copo Descartável 50ml, Pct c/ 100 Unid.	R\$ 2,31	R\$ 23,13
102	36	unid	Copos para Água, de vidro, capacidade 300ml.	R\$ 3,04	R\$ 109,26
103	12	unid	Faca de Serra	R\$ 1,95	R\$ 23,40
104	65	Cx	Filtro de Papel P/ Café nº 102, Cx C/ 30 Unid.	R\$ 2,29	R\$ 149,07
105	1	Unid	Garrafa térmica inox de pressão, capacidade 1lt	R\$ 24,98	R\$ 24,98
106	6	Unid	Garrafa térmica inox de pressão, capacidade 2lt	R\$129,74	R\$ 778,44
107	30	unid	isqueiro	R\$ 3,11	R\$ 93,30
108	4	unid	Jarra de vidro p/ microondas, c/ capacidade p/ 1 lt	R\$ 9,00	R\$ 36,00
109	3	unid	Jarra Plástica 02 lts	R\$ 9,85	R\$ 29,54
110	8	Pct	Pilhas Pequenas c/ 4 unid	R\$ 6,29	R\$ 50,32
111	1	Unid	Suporte p/ copos Descartáveis de 200ml (metal)	R\$ 58,50	R\$ 58,50
112	5	unid	Suporte p/ Papel Higiênico	R\$ 35,50	R\$ 177,50
113	6	unid	xícaras c/ pires para cafezinho	R\$ 3,90	R\$ 23,40

Valor Total do Orçamento: R\$ 22.629,25
(Vinte e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos)

- **Orçamento realizado pelo Setor de Compras do Município**

Andre Machado Saldanha
Diretor de Setor de Licitações, Contratos (Compras)